



Cuiabá, Mato Grosso, 01 de abril de 2025

**Para:** GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE

**Assunto:** PROJETO DE LEI Nº 345/2025

**Referência:** LEI Nº 10.556, DE 2017 - DOEAL/MT DE 29/06/2017.

Prezado Deputado,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que o **Projeto de Lei - PL nº 345/2025**, não foi instruído com os documentos exigidos e encontra-se prejudicado em relação ao cumprimento da Lei nº 10.556, de 2017 - DOEAL/MT DE 29/06/2017, que “Fixa critério para instituição de datas comemorativas no âmbito do Estado de Mato Grosso”, e dispõe no artigo 2º sobre a instrução de documentos comprobatórios para instituição de datas comemorativas. Vejamos:

Art. 2º O projeto deverá ser instruído com documentos comprobatórios de realização de **consulta aos setores diretamente envolvidos** ou de **audiência pública**, devendo, em qualquer dos casos, ter havido a concordância na instituição da data comemorativa.

Em busca de aperfeiçoar nossas atividades, solicitamos o envio de documentos complementares (consulta aos setores diretamente envolvidos ou comprovação de realização de Audiência Pública) que assegurem a anuência na **Inclusão do Evento “Congresso da UMADESTE - União de Mocidade da Região Sudeste de Mato Grosso”, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.**

Para tanto, em consonância com o previsto no Art. 197 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos o atendimento desta demanda em até 15 (quinze) dias, prazo concedido às comissões competentes para estudo da matéria e emissão parecer.

Desde já saudamos a iniciativa parlamentar e ratificamos a relevância da demanda proposta.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

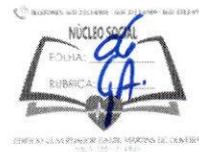
  
**SILVIO CESAR DA SILVA**  
Consultor Legislativo | 48150 | Núcleo Social

  
01/04/2025



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 20ª LEGISLATURA ANO 2025



PARECER Nº **0200/2025**  
PROCESSO Nº **609/2025** PROTOCOLO Nº **1874/2025**  
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI (PL) Nº 345/2025**  
EMENTA ORIGINAL: “Dispõe sobre a inclusão do Evento “UMADESTE – União de Mocidade da Região Sudeste de Mato Grosso”, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.”.  
AUTORIA: Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE

## I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 345/2025**, do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, que “Dispõe sobre a inclusão do Evento “UMADESTE – União de Mocidade da Região Sudeste de Mato Grosso”, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso”, lido na 10ª Sessão Ordinária (12/03/2024).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 24/03/2025, elaborada conforme a Instrução Normativa SLE-02/2015, versão nº 02, possuindo caráter meramente informativo, não vinculativo ao parecer das Comissões, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha nº. 04.

Em 31/03/2024, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Destarte, em 01/04/2025, esta Comissão encaminhou, ao autor do projeto de lei, memorando solicitando documentos comprobatórios exigidos pela Lei 10.5556 de 2017, que fixa critérios para instituição de datas



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 20ª LEGISLATURA ANO 2025



comemorativas no âmbito do Estado de Mato Grosso, para dar continuidade a análise do respectivo projeto, conforme folha 05.

A título de observação, tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto de Lei dispendo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou privada da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No tocante ao mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade**, **conveniência** e **relevância social**.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



Página 2 de 6

TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br





**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 20ª LEGISLATURA ANO 2025



Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

A intenção do autor é incluir no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “UMADESTE – União de Mocidade da Região Sudeste de Mato Grosso”, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Região Sudeste do Estado de Mato Grosso, que ocorre anualmente, no período que compreende o carnaval.

Entre todas as funções de uma igreja, elas devem possuir as atividades humanitárias em seu organograma, cujo intuito almeja o aglomerado de pessoas obstinadas a promover o bem social, envolvendo com forma sinérgica todos os esforços necessários para elaboração de planos e atividades em prol do bem comum.

Nesse sentido, o evento tem como objetivo o desenvolvimento de jovens e adolescentes promovendo talentos, habilidades, percepções, o gosto pela natureza, orientação sobre saúde, convívio social e familiar e acima de tudo orientação espiritual.

As atividades são realizadas para pela igreja Assembleia de Deus para ajudar a mocidade possa se desenvolver alegremente em "sabedoria, estatura e graça para com Deus e os homens", independente de sua classe social, raça, cor ou religião.



Página 3 de 6

TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br



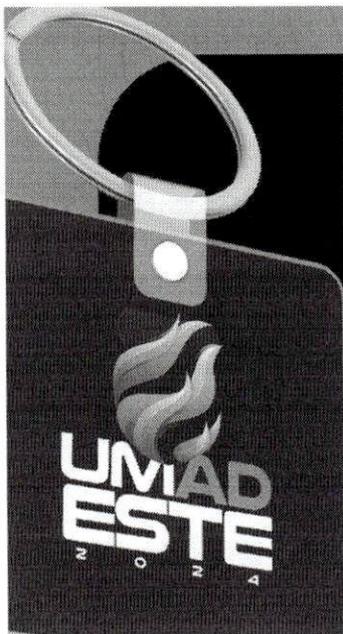


**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 20ª LEGISLATURA ANO 2025



Abaixo, segue algumas imagens extraídas do instaram oficial da União de Mocidade da Região Sudeste de MT UMADESTE.<sup>1</sup>



Logo, conclui-se a importância da UMADESTE, departamento de jovens, que promove durante o período carnavalesco, um Encontro de Jovens para participar de Palestras, Workshop, Oficinas, Confraternização e

<sup>1</sup> <https://www.instagram.com/umadesteoficial/>





**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 20ª LEGISLATURA ANO 2025



no período noturno de Cultos da Pregação da Palavra de Deus com Ministros Nacionais e Internacionais e participação de Cantores gospel, contribuindo com o bem estar emocional e psicológico de tantos adolescentes e jovens de Mato Grosso.

Em que pese o projeto de Lei não atender os critérios exigidos pela Lei nº. 10.556 de 2017 que Fixa critério para instituição de datas comemorativas no Estado de Mato Grosso, esta Comissão comunicou o autor para que o mesmo tome as providências cabíveis para regularização de possíveis vícios de ilegalidade que possam ser apontados pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Com relação ao entendimento desta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, importante destacar que como Comissão de **MERITO**, este é o aspecto ao qual vamos nos ater e sem dúvida a proposta em questão é relevante e de grande interesse público, merecendo prosperar o debate e tramitação da mesma.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor as especificações *técnicas* e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;* e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação *dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.*



Página 5 de 6





Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado(a), posiciono-me **pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 345/2025**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, lido na 10ª Sessão Ordinária 12/03/2025.



**IV – FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO**

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:  15ª ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 11/7/25 16H.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 345/2025

AUTORIA: Deputado SEBASTIÃO REZENDE

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
 <b>Deputado THIAGO SILVA</b> Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB   PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b> Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL   VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado BETO DOIS A UM</b> Alberto Machado   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO</b> Fábio José Tardin   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado VALDIR BARRANCO</b> Valdir Mendes Barranco   PT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
 <b>Deputado DR. JOÃO</b> João José de Matos   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado PAULO ARAÚJO</b> Paulo Roberto Araújo   PP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b> Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado VALMIR MORETTO</b> Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
 <b>Deputado JÚLIO CAMPOS</b> Júlio José de Campos   UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.